



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.154, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei nº2552/24, até a importância de **R\$ 1.771.936,40** (um milhão, setecentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.156000 - Resoluções 1429 e 1432/2023 SESA para o Transporte Sanitário

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **361** R\$ 1.070.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **2501** R\$ 360.000,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.061000 - Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU

3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público(Folha) – **496** R\$ 265.855,55

3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público(custeio) – **496** ... R\$ 76.080,85

TOTAL R\$ **1.771.936,40**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **361** – Bloco de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual.... R\$ 1.070.000,00

Fonte nº **496** – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 341.936,40

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, outra parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **2501** – Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Anterior R\$ 360.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 1º de abril de 2024.

Publicado no Portal de Acesso Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 01 / 04 / 2024

Protocolo: 07 - Educação 3491

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul